PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 30 DE MARÇO DE 1.998.

"Cria Zona de Expansão Urbana em imóvel rural referente à matrícula nº 32.361, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu-SP".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada Zona de Expansão Urbana no imóvel rural objeto da Matrícula nº 32.361 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP, assim descrito: "Inicia-se no marco 0 que está localizado junto à Faixa de domínio do D.E.R. e à lateral do Rego do Tanque Velho; deste marco segue acompanhando a lateral do Rego do Tanque Velho numa distância de 527,82m, confrontando com a propriedade da Sra. VICTÓRIA TOGNI FILHO e a propriedade do Sr. ANTONIO DE MESQUITA TOGNI até o marco 01; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 4º08'56"SE e distância de 280,54m até encontrar o marco 02; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 45º15'53"SE e distância de 86,02m até o marco 03; deste marco deflete à esquerda com rumo de 45º39'25"SE e distância de 387,12m até o marco 04. Os marcos 01, 02, 03 e 04 definem os alinhamentos que confrontam com a propriedade da NOVA AMÉRICA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Do marco 04 deflete à esquerda e segue com rumo 27º49'54"NE e distância de 28,26m, até encontrar o marco 05, deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 8º 44'24"NW e distância de 26,33m até o marco 06. Os marcos 04, 05 e 06 definem os alinhamentos que confrontam com a Fazenda Patrocínio de propriedade do Sr. NEWTON FERREIRA DA SILVA. Do marco 06 deflete à direita e segue com rumo de 50º53'02"NE e distância de 52,11m até encontrar o marco 07; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 27º23'25"NE e distância de 98,60m até encontrar o marco 08, deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 25º38'25"NE e distância de 385,83m até encontrar o marco 09 que está localizado junto à lateral da Estrada da Fazenda Cachoeira. Os marcos 06, 07 08 e 09 definem os alinhamentos que confrontam a Fazenda Cachoeira de propriedade do Sr. CELESTINO RODRIGUES. Do marco 09 deflete à direita e segue acompanhando a lateral da Estrada da Fazenda Cachoeira numa distância 626,86m confrontando com a referida Estrada até o marco 10; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 23º33'43"NE e distância de 78,10m até encontrar o marco 11; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 24º41'49"NE e distância de 156,38m até o marco 12; deste marco deflete à

direita e segue com rumo de 28º05'20"NE e distância de 51,81m até o marco 13; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 25º34'04"NE e distância de 130,39m até o marco 14; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 22º11'38"NE e distância de 27,52m até o marco 15; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 12º44'32"NE e distância de 86,34m até o marco 16; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 7º38'35"NE e distância de 18,17m até o marco 17; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 3º47'43"NE e distância de 110,65m até o marco 18; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 63º35'41"NW e distância de 255,61m até o marco 18A; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 62º43'33"NW e distância de 27,64m até o marco 19; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 14º57'44"NE e distância de 36,53m até o marco 20; que está localizado junto a faixa de domínio do D.E.R.. Os marcos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 19 e 20 definem os alinhamentos que confrontam com a Fazenda Nova Era de propriedade dos Srs. CIRO TONOLI, ANTENOR TONOLI, LELIO TONOLI, EMA TONOLI, INOCENCIO TONOLI, DANILO TONOLI, ZEFIRA TONOLI e ZILDA TONOLI. Do marco 20 deflete à esquerda e segue acompanhando a faixa de domínio do D.E.R. numa distância de 1.088,62m confrontando com a referida faixa ocupada pela Rodovia Marechal Rondon, até o marco 0 onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.126.262,28 m2".

ARTIGO 2º - A Zona de Expansão Urbana criada pela presente Lei será destinada 70% (setenta por cento) de sua área como Zona Industrial, e os restantes 30% (trinta por cento) como Zona Residencial, observados os preceitos da Lei 662, de 14 de janeiro de 1977, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - Código de Planejamento Físico do Município de Cabreúva.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de março de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de março de 1.998.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II